Ata nº 5/2025

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas reuniu, na sua sede, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, com a presença dos seus membros: Presidente – José Francisco Damas Antunes; Secretário – Luís Manuel Rodrigues Lopes da Costa; Tesoureiro – Ana Filipa Faria Alcântara Barreto.

Ponto um – Orçamento Participativo Municipal: O Presidente informou que decorreu no dia 20 de maio, no Centro de Cultura e Animação de Campelos, a sessão do Orçamento Participativo, tendo sido aprovados para a fase seguinte os seguintes projetos:

Remodelação de parques infantis da creche do Menino Jesus de Campelos

Reparação e pintura do salão do Centro de Cultura e Animação de Campelos

Aquisição de grupo gerador Associação de Socorros Outeiro da Cabeça

Mais Formação, mais Desporto, mais futuro, no Campelense

A Tesoureira informou que no passado dia 6 do corrente mês conclui-se, na Escola 4G, a candidatura ao orçamento participativo jovem de 2024, que consistiu na aquisição de equipamento informático de apoio às atividades de CAF desenvolvidas no espaço desta escola, e de um computador adaptado, sob a responsabilidade da Junta de Freguesia. Este ato contou com presença da Srª Presidente da Câmara, Engª Laura Rodrigues

Ponto dois – obras na Freguesia: Luis Costa, sobre algumas obras na freguesia, no corrente mês, informou:

a) No Outeiro da Cabeça, a Passagem Inferior à linha de comboio ficou com o alcatroamento concluído, faltando pequenos acabamentos.
 Já está a funcionar, e foi encerrada a passagem de nível.
 O Outeiro da Cabeça fica assim mais unido, a linha deixa de ser um obstáculo de passagem, e passa a haver mais segurança.
 A obra insere-se na eletrificação da Linha do Oeste, obra a cargo das Infraestruturas de Portugal.
 Estão em curso as Reparações de pavimentos degradados com a execução da obra de eletrificação da Linha do Oeste

b) Está concluído o saneamento básico em Casais das Giestas, uma parte já ligada em alta, e outra ainda por ligar, mas a com a obra dentro da localidade executada, pelos SMAS de Torres Vedras.

c) Foram colocadas as manilhas de 50, entregues pelos SMAS, na rua dos Emigrantes, em Casais do Rijo.

d) A Câmara Municipal instalou um novo abrigo de passageiros, em Cabeça Gorda.

Ponto três – Eventos: A Tesoureira e o Presidente informaram sobre a realização dos seguintes eventos:

a) Em parceria com a Câmara realizam-se 2 sessões de esclarecimento sobre a limpeza das linhas de água, em Campelos, e em Outeiro da Cabeça;

b) Também em parceria com a Câmara realizou-se o segundo Espetáculo "Sons de Portugal", pelo Grupo Formas de Fado,

c) A escola 4G, vai realizar mais ma vez a colónia de férias, estando para isso, à semelhança de anos anteriores, a solicitar a participação de Voluntariado.

Ponto quatro - Marchas de S. António, e Tasquinhas das Aves: O Presidente informou que está em curso a preparação com as várias associações e entidades o evento Tasquinhas das Aves, que engloba também as Marchas de S: António. Este ano vai-se realizar no novo recinto da festa anual. Será de 13 a 15 de junho, e conta com o apoio de várias empresas ligadas ao sector das aves.

Ponto cinco - Contrato Interadministrativo transportes escolares: O Presidente propõe que se aprove a seguinte proposta de Adenda:

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE TRANSPORTES ESCOLARES

Considerando que:

I. O contrato interadministrativo de delegação de competências (CIDC) em matéria de educação, celebrado entre os outorgantes abaixo identificados, no ano 2023, é vigente;

II. Para o CIDC em vigor foi realizado um estudo necessário à concretização dessa delegação de competências – identificado como Anexo 1 – e realizado nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, em que demonstra que a competência fica melhor acautelada se delegada na Junta de Freguesia;

III. O estudo que consta do referido Anexo 1 carece de atualização e reajuste dos valores referentes à população e edifícios escolares, assim como dos meios financeiros que integram o contrato interadministrativo da União de Freguesia de Campelos e Outeiro da Cabeça tendo em consideração os critérios anteriormente aplicados, a evolução da rede escolar nos últimos anos, ao aumento de pedidos de transporte por parte da população da Freguesia;

IV. Nos termos da cláusula décima primeira do contrato de delegação de competências em matéria de transportes escolares, celebrado com a União de Freguesia de Campelos e Outeiro da Cabeça, este pode ser modificado por acordo, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato, ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas, obedecendo à forma escrita;

V. A Câmara Municipal de Torres Vedras, na sua reunião de dia 20 de maio de 2025, aprovou a minuta da presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências em matéria de transportes escolares.

VI. A União de Freguesia de Campelos e Outeiro da Cabeça, na sua reunião de dia XX de XX de 2025, aprovou a minuta da presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências em matéria de transportes escolares;

Entre

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS, pessoa coletiva nº 502173653, com sede na Avenida 5 de Outubro, 2560-270, Torres Vedras, aqui representada pela Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Laura Maria Jesus Rodrigues, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do RJAL

e

UNIÃO DE FREGUESIA DE CAMPELOS E OUTEIRO DA CABEÇA, pessoa coletiva n.º 510835449, com sede na Rua Manuel Damas Antunes, 19, 2565-071, Campelos, neste ato representada pelo Presidente da União de Freguesias, José Damas Antunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013,

É celebrada e reciprocamente aceite a 1ª adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências em matéria de transportes escolares que confere nova

redação às cláusulas segunda, décima oitava e Anexo 1, que passam a ter a seguinte redação:

(...)

Cláusula Segunda

Para prossecução do objeto do contrato, a Junta Freguesia desenvolve as atividades de transporte escolar de alunos da educação pré-escolar e do primeiro ciclo de ensino básico descritas no Anexo 1 que deste contrato faz parte integrante.

(...)

Clausula Décima Oitava

Legalidade da Despesa

A despesa relativa ao presente contrato referente ao ano económico de 2025 é suportada pela rubrica orçamental XXXX/XXXXXXXXXX tendo sido efetuado o cabimento e o compromisso com o número sequencial XXXXX.

Feito em dois exemplares em Torres Vedras, no dia X do mês de XX de 2025, sendo um para cada uma das partes e valendo ambos como originais.

Município de Torres Vedras

Laura Maria Jesus Rodrigues

União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça

José Damas Antunes

Anexo 1

União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça

Com o objetivo de determinar se a delegação de competência em matéria de organização e gestão dos transportes escolares das crianças de educação pré-escolar e dos alunos do 1º ciclo do ensino básico do Município na Junta de Freguesia:

1. Melhoraria a qualidade dos serviços prestados à população;
2. Contribuiria para uma melhor racionalização dos recursos disponíveis, concretizando um aumento da eficiência e ganhos de eficácia na gestão desses recursos; e
3. Não acarretaria um aumento da despesa pública global

Foram efetuados estudos/levantamentos das características socioeconómicas da Junta de Freguesia, designadamente dos dados estatísticos ligados à sua geografia e demografia, em especial os que estão diretamente relacionados com as competências objeto de transferência, ou seja, número de estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, recursos humanos envolvidos e número de veículos ligeiros e pesados de passageiros adequados e devidamente licenciados para proceder ao transporte de crianças nestas idades escolares, propriedade da Junta de Freguesia, de acordo com tabela infra:

FREGUESIA	Área Total (Km2)	Estabelecimentos de Educação e Ensino				População Escolar			Meios de transporte			
		Pré-escolar	EB	EB/JI	Total	Pré-escolar	1º Ciclo	Total	Ligeiro	Pesado	Aluguer	Total
Campelos e Outeiro Cabeça	30	1		2	3	135	163	298	3			3

Considerando que:

1. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7º e a alínea d) do n.º 2 do artigo 23º do regime jurídico das autarquias local (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as Freguesias e o Município dispõem de atribuições no domínio da educação;
2. Nos termos do preceituado na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º RJAL compete à Câmara Municipal assegurar organizar e gerir os transportes escolares e que nos termos da alínea hh) do mesmo número também lhe compete deliberar no domínio da ação social escolar.
3. Da conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 12º e artigo 25º, ambos do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, proporcionar transportes escolares constituiu uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar;
4. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, determina que é da competência dos órgãos municipais participar, em matéria de educação, no planeamento, na gestão e na realização de investimentos (...) e que a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das Câmaras Municipais da área de residência dos alunos;
5. O concelho de Torres Vedras tem uma ocupação urbana dispersa em, que apenas 1/5 dos seus habitantes reside na cidade sede do concelho, mas que a maioria

da população ativa concelhia exerce a sua atividade profissional na cidade ou nas respetivas imediações, levando a que a maioria dos alunos permaneçam durante o período diário letivo no estabelecimento de ensino da Freguesia da sua residência, enquanto os seus encarregados de educação trabalham noutra Freguesia;

6. Por determinação do Ministério da Educação e em cumprimento da Carta Educativa do Concelho foram encerrados estabelecimentos escolares do 1º ciclo, o que determinou a concentração de alunos em outras escolas básicas ou novos centros escolares e consequentemente um aumento dos movimentos pendulares nos transportes escolares;
7. A rede de transportes públicos existente é insuficiente para dar resposta às necessidades da população escolar, essencialmente no que se refere às deslocações nas zonas rurais do concelho;
8. A velocidade média de deslocação pedonal de uma criança se situa na ordem dos 4 km/hora e que, por isso, o percurso de ida e volta casa/escola, obrigaria ao dispêndio de um longo período de tempo, sem que se conseguissem garantir as condições de segurança adequadas;
9. O prosseguimento da estratégia municipal de combate à desertificação do interior e do inerente abandono dos estabelecimentos educativos situados fora dos principais núcleos urbanos, implica proporcionar oferta de transporte escolar que permita a fixação dos alunos nas escolas mais próximas das suas residências;
10. A execução destes transportes torna-se fundamental para garantir a qualidade do processo educativo e que o Município de Torres Vedras tem sido considerado em anos sucessivos como "Autarquia + Familiarmente Responsável" pelas suas boas práticas em políticas de apoio à família;
11. O Município de Torres Vedras não dispõe de recursos humanos (motoristas com a habilitação legal para conduzir veículos que transportam crianças) e materiais (viaturas) que possa alocar ao exercício destas competências e que a Junta de Freguesia deles dispõe, ou pode mais facilmente proporcioná-los;
12. O exercício destas competências pela Junta de Freguesia diminui o custo com deslocações dos meios humanos e materiais, que eventualmente se teriam de adquirir se fossem assegurados pelo Município;

13. A Junta de Freguesia aumentou a sua oferta no âmbito dos transportes escolares, reorganizando a sua frota e aumentando o número de alunos transportados;
14. Pretende-se manter a qualidade dos serviços prestados à população e gerir de forma mais eficiente e mais eficaz os recursos financeiros disponíveis, com o respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação, tendo em conta os critérios da tabela supra, concluiu-se que o valor adequado a transferir anualmente para a Junta de Freguesia será de **€ 28 177,20** (vinte e oito mil, cento e setenta e sete euros e vinte cêntimos).

O valor a transferir teve em conta, para além dos dados e pressupostos suprarreferidos, que a Junta de Freguesia irá desenvolver as atividades de transporte das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do 1º ciclo do ensino básico nos percursos de ida e volta casa/escola.

Ponto seis – Saldos de caixa e bancários:

Caixa Sede – Cento e noventa euros e setenta e oito cêntimos; ----------

Caixa Delegação – Setenta e sete euros e noventa cêntimos; ----------

Conta Caixa Agrícola – Quinze mil seiscentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos;

Multibanco Campelos – Seis mil quinhentos e onze euros e sessenta cêntimos;

Multibanco Outeiro – Duzentos e trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos.

Nada mais havendo a tratar, a sessão encerrou, pelas vinte e três horas, tendo o Secretário lavrado a Presente ata, que foi lida em voz alta na presença de todos, aprovada e assinada pelos presentes.----------

PRESIDENTE:_____

SECRETARIO:_____

TESOUREIRO:_____